



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023.

Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII descrito no artigo 9º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para alterar a referência salarial das funções gratificadas abaixo descritas, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos	Referência Salarial
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS		
Chefe de Seção do Centro de Processamento de Dados – CPD (F.G.).	01	Adicional do valor da referência A
Chefe de Seção de Controle de Endemias (F.G.).	01	Adicional do valor da referência A
Chefe da Seção de Saúde Mental (F.G.).	01	Adicional do valor da referência A
Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica (F.G.).	01	Adicional do valor da referência A
Chefe de Seção de Planejamento Estratégico em Saúde (F.G)	01	Adicional do valor da referência A

Art. 2º Fica alterado o Anexo VIII descrito no artigo 10 da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para alterar as habilidades e competências da função gratificada “Chefe de Seção do Centro de Processamento de Dados - CPD”, passando a ser o seguinte:

Função gratificada		
Chefe de Seção do Centro de Processamento de Dados - CPD – Função gratificada		
Adicional do valor da referência A		
Habilidades e Competências		
Formação	Experiência	Forma de Ingresso
Ensino Superior		Livre nomeação e exoneração entre servidores e funcionários de carreira

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 07 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023 - Protocolo nº 295/2023 recebido em 13/02/2023 16:05:22 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kalil Arantes
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_557F-2D8C-827B-BC07.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, para conhecimento para apreciação e deliberação por parte de Vossas Excelências a respeito de alteração da Lei Complementar nº 220, de 26 de fevereiro de 2022, que versa sobre o Quadro de servidores em comissão da Prefeitura Municipal e Autarquias.

O presente projeto visa alterar a referência salarial de diversas funções gratificadas da Autarquia Sams, bem como alterar a formação exigida para a função gratificada de Chefe de Seção do Centro de Processamento de Dados – CPD, para ensino superior.

Sabe-se que os serviços de saúde pública têm se tornado cada vez mais relevantes para o bem-estar da população. As demandas vêm se elevando tanto em quantidade quanto em complexidade, exigindo maior comprometimento e qualificação dos profissionais de saúde, das mais diferentes áreas.

Exemplo disso, tem-se a atual pandemia da COVID-19, demonstrando o quão importante é a figura do profissional de saúde, trabalhador que, a todo momento, esteve e está na linha de frente de combate ao vírus.

Nesse sentido, mostra-se imprescindível valorizar a equipe de Chefia do Sams, cujo trabalho tem-se apresentado fundamental para a prestação dos serviços de saúde à população ibitinguense, seja em termos de planejamento, orientação ou supervisão.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de Urgência pelos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 10/02/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 002/2023 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a Universidade de São Paulo – USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, objetivando a implantação do “PROGRAMA CIDADES GLOBAIS/ USP MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS” no município da Estância Turística De Ibitinga. PROJETO DE LEI Nº 004/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023. - Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Ticiane Patrícia Moreira Lorusso

Secretária de Governo



